

**MEMORANDO Nº 01/2021-GAB**

Referente a Tomada de Preço nº 002/2021/GAB-TP

**Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA ADMINISTRATIVA JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE**



**PRESIDENTE DA CPL**

Cariré-CE, 24 de Março de 2021.

À Ordenadora de Despesas do Gabinete do Prefeito


**Assunto: Fatos ocorridos no EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2021/GAB-TP VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA ADMINISTRATIVA JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE.**

Prezado(a) Secretário(a),

Após abertura do certame supra, cuja sessão se deu em 08 de Março de 2021, às 14h, ao analisar de forma pormenorizada os autos do processo supra, tomamos ciência da necessidade de alguns esclarecimentos, com alteração das especificações, pois verificou-se algumas situações que poderiam comprometer um eventual serviço vantajoso, bem como algumas situações que, mesmo convalidáveis, poderiam colocar a administração em situação desconfortável, conforme passaremos a citar:

- a) Ainda a ausência das seguintes especificações e exigências:
- i) especificações sobre a carga horária não presencial a ser executada na sede da contratada e/ou nos respectivos tribunais, uma vez que se exige carga horária de 40 horas semanais, ou seja, "exclusividade" do horário comercial;
  - ii) incluir a exigência de orientação na formalização de justificativa, defesas e recursos (reconsideração e revisão) junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará e Tribunal de Contas da União;
  - iii) incluir a exigência de elaboração de pareceres e orientações em matérias de controle interno e externo.

Diante disto, sugerimos a revogação do presente processo.

  
**Arnóbio de Azevedo Pereira**  
Presidente da CPL